

Processo n.: @ADM 21/00518415

Assuntos do Gabinete da Presidência: ACT CREA/SC-Fiscalização de projetos e execução de obras

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: GAP

Decisão n.: 996/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 128 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 271, XX, c/c o art. 303 do Regimento Interno desta Corte de Contas, decide:

1. Considerar regular o Acordo de Cooperação a ser firmado entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, por atender aos requisitos constitucionais desta Corte de Contas e estar em consonância com a norma legal, notadamente com o art. 116, §1º, da Lei n. 8.666/1993, com as ressalvas expostas no **Parecer AJUR n. 140/2021**, a serem efetuadas no referido Acordo de Cooperação.

2. Dar ciência desta Decisão ao Presidente e às Assessorias Jurídica (AJUR) e de Planejamento (APLA) deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 44/2021

Data da Sessão: 24/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC